*Câmara Municipal da Lapa*
*Estado do Paraná*

RESOLUÇÃO Nº 002/91

Súmula: Modifica a redação do artigo 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente promulgo o seguinte:

Art. 1º - O Artigo 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa, de 12 de novembro de 1.990, passa a ter a seguinte redação:

"AS SESSÕES ORDINÁRIAS TERÃO INÍCIO ÀS DEZENOVE HORAS COM A DURAÇÃO DE TRES HORAS, ÀS SEGUNDAS-FEIRA, FICANDO OS DEMAIS DIAS DA SEMANA, DESTINADOS AOS TRABALHOS DAS COMISSÕES, SALVO QUANDO NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PARA A APRECIAÇÃO DE PROJETOS EM REGIME DE URGÊNCIA."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 26 de março de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente